



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1

PUBLICADA NO DOE DE 22-1-2021, SEÇÃO I PÁGS. 34/35

RESOLUÇÃO SIMA Nº 006, DE 21 de JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA do Banhado.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA do Banhado, como membros, para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Dirceu Antônio Previdelli Junior, portador do RG nº 27418772-3, como titular, e Aparecida Pereira Descio, portadora do RG nº 17.071.932-7, como suplente;

b) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB: Ivan Silva de Oliveira, portador do RG nº 18.414.326-7, como titular, e Marcus Vinicius P. da Cunha, portador do RG nº 16.304142-8, como suplente;

c) Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: Francine Gabrielly de Vaz Motta, portadora do RG nº 43.449.873-7, como titular, e Tales Vitor de Lima Medeiros, portador do RG nº 41.071.568-2, como suplente;

d) Pelo Município de São José dos Campos: Andrea Sundfeld, portadora do RG nº 17.334.773-7, como titular, e Vinicius de Plinio Correa, portador do RG nº 2.388.572-8, como suplente;

e) Pelo Município de São José dos Campos: Rogério Oswaldo Scavacine, portador do RG nº 21.772.624-3, como titular, e Emilio Carlos Rachid Gagliard, portador do RG nº 8.457.605-4, como suplente;

f) Pelo Município de São José dos Campos: Paula Cristina Pereira Cabral, portadora do RG nº 25.196.385-9, como titular, e Lucas Salles, portador do RG nº 47.449.600-4, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Corredor Ecológico Vale do Paraíba: Carolina Cassiano Ferreira, portadora do RG nº 35.421.313-1, como titular, e Luiz Gustavo de Paula Filho, portador do RG nº 47.449.600-4, como suplente;

b) Pela Associação Eco Vital: Raquel Henrique, portadora do RG nº 46.005.523-9, como titular, e Fabio Coelho Rezende, portador do RG nº 34.800.277-4, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

c) Pela Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP/Campus São José dos Campos: Fabio de Almeida, portador do RG nº 18.414.514-4, como titular, e Walderez Moreira Joaquim, portador do RG nº 03.069.577-9, como suplente;

d) Pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE: Paulo Roberto Martini, portador do RG nº 30.219.785-4, como titular, e René Novaes Júnior, portador do RG nº 15.720.990-0, como suplente;

e) Pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos: Suellen de Cássia Oliveira, portadora do RG nº 49.297.955-8, como titular, e Alessandro Ferreira Alves, portador do RG nº 25.196.498-X, como suplente;

f) Pela Sociedade de Amigos do Bairro do Jardim Nova Esperança – SAMJNE: Renato Leandro Vieira, portador do RG nº 45.815.183-3, como titular, e Talita de Fatima Guilherme, portador do RG nº 41.313.537-0, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA do Banhado terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 344/2018)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente